



Para: Conselho Municipal de Educação de Paraíba do Sul

*critérios de matrícula***Paraíba do Sul/ critérios de matrícula 2015**

uncme.rj@ig.com.br <uncme.rj@ig.com.br>
Para: uncme.angra.rj@gmail.com

14 de outubro de 2014 15:02

----- Mensagem original -----

Assunto:Paraíba do Sul/ critérios de matrícula 2015**Data:**02/10/2014 16:46**De:**Conselho Municipal de Paraíba do Sul <cme_paraibadosul@hotmail.com>**Para:**"goncalves_leonor@yahoo.com" <goncalves_leonor@yahoo.com>, "francine_fontainha@hotmail.com" <francine_fontainha@hotmail.com>, "uncme.rj@ig.com.br" <uncme.rj@ig.com.br>, "econselhotr@gmail.com" <econselhotr@gmail.com>

A Secretaria Municipal de Educação baseando-se na Deliberação Nº 04/2006, artigo 1º e 2º do Conselho Municipal de Educação que fixa normas e procedimentos para o acesso e permanência de alunos nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 1º - O ingresso de alunos nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Paraíba do Sul obedecerá à idade mínima, completa ou a completar até aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de ingresso no respectivo ano de escolaridade:

I - Creche I – 06 (seis) meses.

II - Creche II – 02 (dois) anos.

III - Creche III – 03 (três) anos.

IV - 2º período – 04 (quatro) anos.

V - 3º período - 05 (cinco) anos.

Art. 2º - A matrícula para o ingresso em qualquer período da Educação Infantil obedecerá aos seguintes critérios, como prioritários:

I – filho de mãe ou responsável trabalhador (a), com comprovação através de declaração do empregador;

II – crianças com baixos índices de nutrição.

Porém, vale à pena ressaltar que as crianças em situação de vulnerabilidade também terão prioridade na disponibilização de vagas.

O município, desde 2013, oferece matrícula antecipada para crianças com deficiência ou transtornos.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimento.

Att.

Fatinha